



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 038135

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 000691/2015

Relator: Deputado *Rodrigo Cunha*

De autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 28/15, que “Dispõe sobre a proibição do uso de papel térmico na impressão de recibos e comprovantes bancários e nos estabelecimentos comerciais, no Estado de Alagoas”.

Em sua justificativa o nobre Deputado Rodrigo Cunha afirma que esta proposição tem o objetivo preservar os direitos do consumidor, haja vista que, o papel térmico reage à temperatura, luz e umidade o que faz com que os dados impressos desapareçam, colocando o consumidor em situação delicada, pois tais comprovantes devem ser guardados por um prazo de cinco anos.

Ademais a Constituição Federal em seu art. 24 permite que Estados legislem concorrentemente sobre o tema.

Portanto, por não vislumbrar violação de princípios de natureza constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto em comento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 22 de *setembro*. de 2015.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]